

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 PARA SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO. MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de apoio à Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o processo de seleção de **PROFISSIONAL AUTÔNOMO** para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar um prestador de serviço de pesquisador para participação no projeto decorrente do Convênio nº **143/2019** “FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO DE NEMATOLOGIA DO DEPARTAMENTO FITOPATOLOGIA”, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.2.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. Necessária formação em Agronomia ou Biologia;

2.1.2. Necessário ter mínimo de cinco anos de experiência comprovada com identificação isoenzimática e molecular de fitonematoides.

2.2. As atribuições do Contratado:

2.2.1. Atribuições:

2.2.1.1. Levantamento de reagentes necessários para realizar da reação de PCR para identificação de fitonematoides;

2.2.1.2. Levantamento de equipamentos necessários para realizar da reação de PCR para identificação de fitonematoides;

2.2.1.3. Treinamento dos técnicos dos laboratórios e dos alunos de graduação e pós-graduação em Técnicas enzimáticas e moleculares de identificação de fitonematoides;

2.2.1.4. Auxiliar os alunos de pós-graduação nos ensaios experimentais que envolvam biologia molecular;

2.2.2. Requisitos desejáveis:

2.2.2.1. Trabalho em equipe;

2.2.2.2. Comprometimento;

2.2.2.3. Resolução de Problemas;

2.2.2.4. Planejamento de Ações;

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente Edital contempla a oferta inicial de 1 (uma) vaga presencial em Lavras.

3.2. Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o primeiro classificado para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.

3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado o próximo da lista para assumir a vaga em até 15 (quinze) dias.

3.5. Caso exista nova demanda de profissionais com as atribuições que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador.

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão realizar sua inscrição exclusivamente por e-mail, mediante o envio da documentação digitalizada em formato PDF, até às 17 (dezessete) horas da data-limite para inscrição, para o e-mail: recrutamento@admfundecc.org.br, contendo:

4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

4.2.2. Cópia do diploma em curso **Agronomia ou Biologia**;

4.2.3. Cópia dos certificados de cursos, treinamentos e seminários relacionados às atribuições da vaga.

4.2.4. Cópia de documento de identidade oficial;

4.2.5. *Curriculum vitae* comprovado no formato e na ordem do Anexo III.

4.2.6. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

4.2.7. Cabe ao candidato solicitar a confirmação do recebimento de sua inscrição.

4.3. O candidato que enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste.

4.4. Os documentos deverão ser encaminhados via *e-mail* como anexos, cujos arquivos deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora composta por membro da FUNDECC, pelo coordenador do projeto e ou por um membro da equipe técnica.

5.2. A seleção será executada em 2 (duas) etapas, eliminatórias e/ou classificatórias, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.2.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória): análise do currículo (60 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo 30 pontos o mínimo exigido.

5.2.1.1. Para a entrevista serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis acrescido dos empates, porventura existentes.

5.2.4. Segunda etapa (classificatória): Entrevista (40 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV.

5.2.4.1. Na entrevista o candidato será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução.

5.2.4.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.3. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC a divulgação de data, link e horário da entrevista que deverá ser acompanhada pelo candidato no seguinte link: <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-de-contratacao-de-servico/>.

5.4. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato.

5.5. O candidato que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.5.1 A entrevista poderá ser gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-de-contratacao-de-servico/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o candidato terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.5. O resultado definitivo será homologado pela Diretoria Executiva da FUNDECC e divulgado no link: <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>, conforme anexo I.

6.6. Serão considerados aprovados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.7. Ocuparão as vagas os candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

6.8. Os candidatos que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados.

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra a análise curricular, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@admfundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

8. A CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Em face da modalidade de contratação para a prestação do serviço, a remuneração será calculada com base na carga horária de 30 horas semanais, no montante bruto de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

8.2. Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), e o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN).

8.3. Os impostos serão calculados conforme as alíquotas vigentes e estabelecidas pelos órgãos competentes. Caso haja atualização das alíquotas, cabe a Fundecc adequar o cálculo e descontar do prestador do serviço o que devido.

8.4. As horas trabalhadas serão controladas pelo coordenador do projeto e atestadas por meio de relatório mensal das atividades realizadas.

8.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

8.6. O serviço contratado será executado conforme demandas do projeto e solicitadas pelo coordenador do Convênio.

8.7. O pagamento será efetuado mediante entrega do Relatório das atividades pelo prestador de serviço CONTRATADA e aprovadas pelo Coordenador.

8.8. O relatório deverá ser encaminhado para a Fundecc ao final de cada mês em que a prestação de serviço for realizada. O relatório deverá ter competência, carga horária realizada, atividades exercidas ao longo do mês, assinatura e ateste do coordenador do convênio. A assinatura do relatório deverá ser feita de forma eletrônica.

8.9. Não será permitida a realização de atividades que excedam a carga horária prevista no edital.

8.10. Constatada a efetivação do serviço a FUNDECC solicitará a efetivação do pagamento que ocorrerá na forma de RPA (Recibo de pagamento autônomo) sem caracterizar o vínculo CLT (Consolidação de Leis Trabalhistas). A Fundecc emitirá o RPA e calculará e recolherá os impostos que se aplicam ao recibo, descontando as alíquotas do valor pago ao trabalhador. Assim será recolhida a Contribuição patronal – sobre o serviço prestado pelo autônomo, sobre a sua remuneração.

8.11. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme saldo disponível na rubrica respectiva a contratação e prazo de vigência do convênio.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo simplificado é de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital.

9.2. O candidato que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.5. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – recrutamento@admfundecc.org.br



9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC e comissão avaliadora do processo seletivo.

Lavras, 24 de abril de 2024.

Wilian Cesar Terra
Coordenador do Projeto

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva – FUNDECC

ANEXO I
CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: LAVRAS

**FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO DE NEMATOLOGIA
DO DEPARTAMENTO FITOPATOLOGIA**

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

24/04/2024 a 05/05/2024 - até às 17:00	Período de inscrição - Internet
07/05/2024 - até às 13:00	Publicação provisória do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-de-contratacao-de-servico/
08 /05/2024 até às 13:00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
09/05/2024 - até às 17:00	Publicação definitiva do resultado dos candidatos aprovados para a fase de entrevista, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-de-contratacao-de-servico/ .
09/05/2024 - até às 18:00	Convocação para a entrevista por e-mail.
10 /05 /2024	Período de realização das entrevistas.
13/05/2024 - Até às 17:00	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-de-contratacao-de-servico/ .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LAVRAS

**FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO DE NEMATOLOGIA
DO DEPARTAMENTO FITOPATOLOGIA**

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

2. DADOS PESSOAIS

Nome:					
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):	
Endereço (rua/avenida/prça):				Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone(s):		E-mail:			

3. FORMAÇÃO

3.1 FORMAÇÃO TÉCNICA

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

3.2. GRADUAÇÃO

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ANÁLISE CURRICULAR

(Total: 60 pontos)

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Necessária formação em Agronomia ou Biologia	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência profissional mínima de um ano na área.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado, certificado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	2 (dois) pontos por mês trabalhado. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 36 (trinta e seis) pontos.
Formação superior àquela exigida como habilitação mínima.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Cursos profissionalizantes: 4 (quatro) pontos até o limite de 02 (dois) cursos. Graduação em andamento: 3 (três) pontos. Graduação completa: 6 (seis) pontos.	- Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima que esteja relacionada às atribuições da vaga. - A pontuação será cumulativa até o limite de 14 (quatorze) pontos.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc).	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	5 (cinco) pontos por declaração ou certificado apresentado até o limite de 2 (duas) certificações.	- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga. - A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ENTREVISTA

(Total: 40 pontos)

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10 (cinco) pontos

